



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 6.431/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos telefônicos sem fio destinados a suprir a demanda das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa R. S. VAREJO EIRELI (CNPJ n. 31.322.368/0001-08) para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) aparelhos telefônicos sem fio, de acordo com as especificações contidas na proposta encaminhada pela fornecedora (p. 50), no valor total de R\$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais), por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 61).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Florianópolis, 4 de abril de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento